

## Editais

---

### EDITAL Nº 1, DE DE DE 2020

#### PROCESSO DE SELEÇÃO "EMPRESA AMIGA DA PRIMEIRA INFÂNCIA"

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, órgão do Poder Legislativo do Distrito Federal, com endereço na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.645/0001-13, torna público o presente Edital de credenciamento, regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e convoca empresas públicas e privadas localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para receberem o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância do Distrito Federal, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, será responsável pela organização da seleção das empresas, incluindo:

- 1.1.1. A divulgação do edital.
- 1.1.2. O acompanhamento das etapas de habilitação, avaliação e seleção.
- 1.1.3. O recebimento e divulgação dos resultados.
- 1.1.4. Recebimento e avaliação de recursos.
- 1.1.5. A organização da cerimônia de certificação.
- 1.1.6. A organização e guarda da documentação da seleção.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa à concessão do Selo Empresa Amiga da Primeira Infância do Distrito Federal a empresas públicas ou privadas que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

2.2. O Selo tem como objetivo incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social, de assegurar a criança o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para fins deste Edital, consideram-se aptas a receber o Selo as empresas públicas e privadas que atendam no mínimo três dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Possuir berçário para crianças de até 18 meses de idade no espaço das empresas.
- 3.1.2. Oferecer seguro de saúde extensível aos filhos de 0 a 6 anos.
- 3.1.3. Possuir espaço na empresa destinado aos cuidados diários para os filhos de 0 a 3 anos de idade de funcionários ou, convênio com creche, desde que apresentado comprovação do termo de convênio assinado pelas partes ou, comprovar a disponibilização de auxílio-creche.
- 3.1.4. Possuir licença paternidade estendida.
- 3.1.5. Possuir espaço destinado à amamentação.
- 3.1.6. Possuir programas para gestantes para debates de assuntos relacionados à gravidez, como pré-natal, amamentação, banhos e outros cuidados com as crianças durante os nove meses de gestação.
- 3.1.7. Flexibilizar horários ou incentivar o home-office para funcionários, pais e mães, que possuem filhos de 0 a 6 anos a fim de atender as necessidades das crianças.
- 3.1.8. Fomentar campanhas de adoção de crianças e adolescentes, além de outros incentivos para a ação.
- 3.1.9. Possuir programas que incentivem as funcionárias gestantes a realizarem todas as consultas pré-natais.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e estarão abertas no período de 01 de março a 15 de novembro de 2020, no sítio eletrônico <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/procuradoria-especial-da-mulher>, no qual será disponibilizado o formulário on-line para preenchimento dos dados e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos.

4.2. Os seguintes campos do formulário de inscrição on-line são de preenchimento obrigatório:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço/telefone;
- Dados do dirigente;
- Outros campos de preenchimento obrigatório indicados no formulário de inscrição.

4.3. O não preenchimento de qualquer dos campos taxados no item 4.2 deste edital será impeditivo para a conclusão da inscrição.

4.4. O preenchimento do formulário com dados incorretos desclassificará o inscrito.

4.5. O formulário cujos documentos não sejam anexados em consonância com os critérios descritos neste Edital, será desconsiderado.

4.6. A empresa candidata será responsável pelo *upload* correto do arquivo digitalizado.

4.7. A documentação exigida em arquivo digitalizado deverá ser anexada em formato PDF.

4.8. O tamanho máximo dos arquivos deverá ser de 2MB, podendo ser anexado mais de um.

4.9. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, não se responsabilizará por possíveis erros no processo de digitalização e de envio eletrônico dos arquivos.

4.10. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos nas linhas de comunicação.

4.11. A documentação deve ser entregue até quinze dias úteis da data de inscrição.

4.12. Após o envio do formulário, a empresa receberá, como comprovante, um e-mail com cópia das informações inseridas.

4.13. Não será aceita documentação enviada por qualquer outro meio ou remetida fora do prazo de submissão.

4.14. No cumprimento do disposto no *caput* do art. 41 da Lei nº 8.666, de 1993, a documentação enviada em desacordo com qualquer das normas e condições deste Edital, não será, sob qualquer hipótese, acolhida, examinada e julgada.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Serão solicitados à empresa inscrita:

5.1.1 Carta de encaminhamento da proposta com a assinatura do responsável legal da empresa.

5.1.2 Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ;

5.1.3 Cópia do contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;

5.1.4 Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica;

5.1.5 Cópia do documento de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no CPF ou de documento equivalente válido.

5.1.6 Certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deverá ser apresentada declaração da empresa, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabiliza pela informação prestada.

5.2. Fotos para comprovação do atendimento aos itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.8 deste edital.

5.3. Cópia do termo de convênio celebrado com a creche com a finalidade de atender o item 3.1.3 deste edital.

5.4. Projeto com escopo do objeto, objetivo, procedimentos metodológicos, cronograma e avaliação para a comprovação de programas para gestantes com a finalidade de promover debates de assuntos relacionados à gravidez, como pré-natal, amamentação, banhos e outros cuidados com as crianças durante os nove meses de gestação.

5.5. Folha de ponto mensal, dos últimos 12 meses, para comprovar a flexibilização de horários para funcionários que possuem filhos de 0 a 6 anos.

5.6. Projeto com escopo do objeto, objetivo, procedimentos metodológicos, cronograma e avaliação para a comprovação de programa de incentivo a gestantes realizarem toas as consultas pré-natais.

## 6. HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO e SELEÇÃO

6.1. A seleção das empresas submetidas, em atendimento ao Edital, será realizada pela Procuradoria Especial da Mulher em três etapas:

### 6.1.1. Etapa I - HABILITAÇÃO

6.1.1.1 Essa etapa consiste no enquadramento e na pré-análise da documentação enviada, verificando-se o atendimento aos itens 4 e 5 do Edital.

### 6.1.2. Etapa II - AVALIAÇÃO

6.1.2.1 Essa etapa consistirá na análise e no julgamento de mérito das propostas para avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 do Edital.

6.1.2.2. A avaliação das propostas deverá ser com base em critérios técnicos que, dentre outros, destacam:

- a) Observação das condições gerais dispostas neste edital;
- b) Alinhamento em relação às diretrizes de atuação;
- c) Clareza na apresentação dos itens;
- d) Coerência entre ações proposta, objetivos e resultados obtidos.

### 6.1.3. Etapa III - SELEÇÃO

6.1.3.1 Após a análise da documentação e dos requisitos, serão definidas as empresas em dois grupos:

- a) classificadas e selecionadas; e
- b) não classificadas.

6.1.3.2. O resultados das empresas selecionadas será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Especial da Mulher (<https://www.cl.df.gov.br/web/guest/procuradoria-especial-da-mulher>) no prazo de quinze dias úteis pós recebimento da documentação da empresa candidata.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. A empresa candidata poderá apresentar recurso contra o resultado da seleção durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Procuradoria Especial da Mulher através do endereço eletrônico [procuradoriadamulher@cl.df.gov.br](mailto:procuradoriadamulher@cl.df.gov.br).

7.3. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão considerados.

#### 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. As empresas selecionadas receberão o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância com validade de um ano.

8.2. O Selo Empresa Amiga da Primeira Infância constitui-se em um certificado emitido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, assinado pela Procuradora da Mulher e pelo Presidente da Casa, e será entregue ao estabelecimento em visita da Procuradora da Mulher em data previamente agendada.

8.3. As empresas selecionadas ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca gráfica do Selo, em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônicos denominado de "Selo Empresa Amiga da Primeira Infância" restrita à validade de sua habilitação.

8.4. A marca gráfica do Selo Empresa Amiga da Primeira Infância poderá ser entregue em dispositivos de memória ou via e-mail.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da Procuradoria Especial da Mulher.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento o Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [procuradoriadamulher@cl.df.gov.br](mailto:procuradoriadamulher@cl.df.gov.br).

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher.

9.4. As empresas habilitadas poderão passar por fiscalização *in loco* para avaliação do cumprimento das exigências estabelecidas para recebimento do Selo.

9.5. As empresas inscritas e que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

9.6. O uso do Selo terá identificação do ano de sua utilização com os dizeres de que 'O DF reconhece esta empresa como amiga da primeira infância.'

9.7. A falsidade sobre as informações utilizadas sujeitará às sanções civis e penais, na forma da legislação federal pertinente, inclusive no prejuízo causado à imagem da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo uso indevido do Selo e de suas informações.

9.8. Para informações atualizadas a respeito do Edital nº 1/2020, consulte o sítio <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/procuradoria-especial-da-mulher>. 9.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Procuradoria Especial da Mulher, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. A solicitação de impugnação a este Edital deverá ser dirigida à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, através do endereço eletrônico [procuradoriadamulher@cl.df.gov.br](mailto:procuradoriadamulher@cl.df.gov.br).

9.10. A Procuradoria Especial da Mulher poderá, a pedido ou não, veicular, em seu sítio eletrônico, a logomarca da empresa contemplada com o selo.

9.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Procuradoria Especial da Mulher, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. A concessão do selo não implica qualquer responsabilidade subsidiária da Câmara Legislativa do Distrito Federal relacionada às atividades desenvolvidas na sua obtenção.

**JÚLIA LUCY**  
Procuradora Especial da Mulher

**RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

## Atas de Reuniões

---

### ATA DA 3ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Secretário-Geral, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os Senhores Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência; Haendel Silva Fonseca, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Jose Adenauer Aragão Lima, Secretário Executivo/Primeira Secretária; Jane Mary Marrocos Malaquias, Secretária Executiva/Segunda Secretária e Leonira Bernardes Paulino, Secretária Executiva/Terceira Secretária, para deliberarem sobre os itens a seguir: **1) Verbas Indenizatórias.** Processos nºs 00001-00002008/2020-34 – Deputado Delmasso; 00001-00002574/2020-46 – Deputado José Gomes; 00001-00005920/2020-48 – Deputado Rafael Prudente. **Deliberação:** Aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. **2) Processo SEI nº 001-001249/2019 Assunto:** Proposta de alteração do Ato da Mesa Diretora nº 85/2019 que dispõe sobre o horário de funcionamento da CLDF. **Relator:** Secretário Executivo/1ª Secretária **Deliberação:** Vistas para a vice-presidência. **3) Processo SEI nº 00001-00015320/2019-54 Assunto:** Alteração do Ato da Mesa Diretora nº 15/2001 que regulamenta a realização de serviço extraordinário e o trabalho aos sábados, domingos e feriados. **Relator:** Secretário Executivo/1ª Secretária **Deliberação:** Favorável a alteração do ato da mesa diretora nº 15/2001 conforme discutido na reunião. **4) Processo nº 00001-00014869/2019-21 Assunto:** Proposta de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de um Manual Normativo da Divulgação da Atividade Parlamentar. **Relator:** Secretário-Geral/Presidência **Deliberação:** Foi aprovada a sugestão da composição da criação do grupo de Trabalho **5) Processo nº 00001-00000191/2020-33 Assunto:** Subdimensionamento da equipe de enfermagem da CLDF **Relator:** Secretário Executivo/1ª Secretária **Deliberação:** A Vice-Presidência realizará estudo sobre a necessidade atualizada do Fascal. Nada mais havendo a tratar, eu, Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Secretários do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
Secretário-Geral/Presidência

**HAENDEL SILVA FONSECA**  
Secretário Executivo/Vice-Presidência

**JOSE ADENAUER ARAGÃO LIMA**  
Secretário Executivo/Primeira Secretária

**JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**  
Secretária Executiva/Segunda Secretária

**LEONIRA BERNARDES PAULINO**  
Secretária Executiva/Terceira Secretária